



## LEI N° 2.920 / 2009

Dispõe sobre instituição do feriado municipal "Dia da Consciência Negra" no dia 20 de Novembro, e dá outras providências..

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 27 de Outubro de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica instituído como feriado municipal o "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado todo o dia 20 de novembro.

**Artigo 2°** - A data instituída como feriado municipal pelo artigo 1° desta lei fica incluído no calendário municipal de eventos.

**Parágrafo único:** Na semana do dia 20 de novembro de cada ano a rede municipal de ensino desenvolverá atividades sobre a importância da data.

**Artigo 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Outubro de 2009.

**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal